

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000019

Data e Hora de Emissão

14/12/2022 11:18:59

Código de Verificação

LRKH-ZTIK

20221214u40266458000101140266458000101

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **40.266.458/0001-01**Inscrição Municipal: **1.302.708-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA 08605116773**Nome Fantasia: **UM DESIGN**Tel.: **21993835503**Endereço: **ETR PAULO DE MEDEIROS 80, BLOCO 2 APTO 505 - AGUA SANTA - CEP: 20745-220**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **umdesignrj@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **05.493.912/0001-85**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**Endereço: **AVE PROF CARLOS CUNHA 3261 - Calhau - CEP: 65076-820**Tel.: **(98) 3219-1656**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**E-mail: **cpl@mpma.mp.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de formatação eletrônica referentes ao contrato nº 37/2022.

SUBITEM 1 - REVISTA A ¿ VALOR: R\$ 350,00

SUBITEM 2 - REVISTA B ¿ VALOR: R\$ 600,00

SUBITEM 14 ¿ CARTILHA E ¿ VALOR: R\$ 150,00

Dados bancários:

Banco Santander

Agência: 3795

Conta corrente: 13003243-4

VALOR DA NOTA = R\$ 1.100,00

Serviço Prestado

23.01.02 - desenho industrial ou serviço congênera

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.